



Ofício nº. 004/2025

Mãe do Rio - Pará, 07 de janeiro de 2025.

O presente Ofício tem como objetivo apresentar e detalhar à administração pública e seus representantes, o **Documento de Formalização de Demanda**, de acordo com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e regulamentos.

Sendo assim, observa-se os seguintes requisitos:

#### **I - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NA AREA DE GESTÃO PÚBLICA DE NATUREZA CONTINUA** para Prefeitura Municipal de Mãe do Rio-PA e demais fundos municipais, cujo objeto é prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para serem prestados para a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e demais fundos municipais, pelo período de 12 meses.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, do Decreto nº 10.947/2022.

#### **II - DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e seus fundos municipais necessitam de serviços contábeis especializados para assegurar o cumprimento das exigências legais e normativas relativas à gestão pública.

Tais serviços são indispensáveis para atender às demandas de planejamento, execução, controle e prestação de contas das atividades financeiras e orçamentárias do município.

A contratação de uma empresa especializada é essencial, com a manutenção de um corpo técnico qualificado dedicado a essas funções, considerando a continuidade necessária, justifica-se não apenas pela necessidade de alinhamento às exigências normativas, mas também pelo compromisso com a boa governança e com a transparência na administração pública.





Ademais, a contratação objetiva garantir a continuidade dos serviços, prevenindo prejuízos decorrentes de atrasos ou falhas nos processos contábeis e fiscais que poderiam impactar negativamente a execução dos programas municipais.

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.947/2022.

**III - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO; DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA; DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO GRAU DE PRIORIDADE.**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>
<p><b>SERVIÇOS PROPOSTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Assessoria na execução da despesa pública nos três estágios; Empenho, Liquidação e Pagamento, conforme a Lei nº 4.320/64.</li><li>- Assessorar a alimentação do Sistema Operacional com as informações contábeis, necessárias para a execução do fechamento por competência com lançamento de Receitas e Despesas, conforme extratos bancários.</li><li>- Assessorar o lançamento de dados/informações junto ao TCM/PA, por meio da plataforma JURISDICIONADOS/SPE REMESSA (mensalmente), que possui natureza declaratória e SPE ACOMPANHAMENTO.</li><li>- Análise dos balancetes mensais e balanço geral do exercício.</li><li>- Assessorar no momento da geração e envio da remessa de informações contábeis ao portal de transparência, devendo os gestores e responsáveis técnicos financeiros e demais envolvidos enviar os arquivos PDF para anexo em cada empenho. Desta forma, o resultado POSITIVO ou NEGATIVO no relatório do portal de transparência depende totalmente do alinhamento/celeridade no processo e envio destas informações em PDF para os empenhadores responsáveis por cada Secretaria Municipal.</li><li>- Assessorar/Coordenar demais atividades contábeis.</li><li>- Apoio técnico e operacional na coleta, exame e avaliação das informações contábeis e financeiras (receitas e despesas), a fim de confronta-las à conformidade das leis e normas que regem as transferências e aplicações dos recursos contraídos ao ente municipal.</li><li>- Identificar divergências de informações contábeis e financeiras, durante o exame e avaliação de conformidade às leis e normas que regem o financiamento, transferências e aplicações dos recursos (receitas e despesas), aos quais, abrangem a Secretaria de</li></ul>





Administração e Finanças do município, será dado apoio técnico e operacional na instrução de procedimento administrativo para correção ou retificação, evitando futuros apontamentos e sanções pelos órgãos de controles. Assessoria e Consultoria contábil de modo geral, quanto à formulação de atos normativos como leis, decretos, portarias, emendas dos instrumentos de planejamento de gestão pública tais como LDO, LOA e PPA, bem como no levantamento e acompanhamento na situação fiscal do CAUC, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTF, Sistema de Análise da Dívida Pública - SADIPEM e Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

NÍVEL DE URGÊNCIA: ALTO

Para prestação dos serviços acima mencionados, propõe-se o pagamento dos seguintes valores mensalmente.

1. Prefeitura Municipal de Mãe do Rio: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil).
2. Secretaria Municipal de Saúde de Mãe do Rio: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).
3. Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).
4. Secretaria Municipal de Assistência Social: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) de forma mensal, pelo período de 12 (doze) meses perfazendo o valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

VALOR GLOBAL MENSAL: **R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**

**Fundamentação Jurídica:** Art. 8º, inciso II, III, IV e VI, do Decreto nº 10.947/2022.

**IV - DA INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO**

**JANEIRO de 2025.**

**Fundamentação jurídica:** Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 10.947/2022.





**V - INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA A SUA EXECUÇÃO.**

EXISTE VINCULAÇÃO? SIM ( ) NÃO (x)

EXISTE DEPENDÊNCIA? SIM ( ) NÃO (x)

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VII do Decreto nº 10.947/2022.

**VI - NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL.**

ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA: SECRETARIA DE FINANÇAS

RESPONSÁVEL: CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA

Fundamentação Jurídica: Art. 8º, inciso VIII do Decreto nº 10.947/2022.

**VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2068 – Gestão da Secretaria Municipal de Finanças

**VIII - DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO DECRETO Nº 10.947/2021**

Sabendo que o Decreto Municipal Nº 001-2024/GAB – PMMR não abarca regulamentação referente a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, utilizaremos a exegese do Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 para aplicarmos o Art. 8º do Decreto nº 10.947/2022, além de outras diretrizes pertinentes no mesmo decreto.

Nos ensina o Art. 187 da Lei nº 14.133/2021 que “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”. Sendo assim, aplicaremos o Art. 8º do Decreto nº 10.947 de 2022 frente a não regulamentação do tema acima citado.

CARLLA MARIANA SANTOS DE LIMA  
CPF: 762.137.062-91  
Secretária de Finanças

José Marcos da Silva Melo  
CPF: 392.748.102-53  
Secretário de Administração